



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I N.º 2.472/2002

**“DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO
DISPOSITIVO DA LEI N.º 2.451, DE 19 DE
JUNHO DE 2002.”**

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - No caminhamento estabelecido no art. 1.º da Lei n.º 2.451, de 19 de junho de 2002, onde consta 132,00m (cento e trinta e dois metros), fica retificada para 66,00m (sessenta e seis metros) a medida do lote, ao confrontar-se com a rua Governador Arnaldo de Figueiredo.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 25 de setembro de 2002.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL